



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
**Comissão Permanente de Economia & Finanças**

***Parecer Comissão Permanente de Economia e Finanças***

Ao Exmº Edil Presidente  
Sr Enis Soares de Carvalho:

Referência auto administrativo nº. 364/2019

**I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 364/2019, de autoria do Poder Executivo que dispões sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de R\$ 175.0000,00 ( cento e setenta e cinco mil reais), oriundos através de convênio realizado com o Governo do Estado, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 21 de fevereiro de 2019, sob o número 0364/2019.

A proposta em questão esteve na 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guarapari, realizada no dia 12 de março de 2019, sendo encaminhada para emissão de parecer, para a Comissão Permanente de Redação e Justiça, e em seguida foram os autos encaminhados para esta comissão para emissão de necessário parecer.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CPEF, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito da proposição.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

O Município de Guarapari firmou convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, advindo do Convênio nº.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
**Comissão Permanente de Economia & Finanças**

050/2018, firmado entre o Município de Guarapari e o Governo do Estado do Espírito Santo, visando melhorias nas vias do município de Guarapari.

O valor do referido Crédito Suplementar pretendido é de R\$ 175.0000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

As rubricas a título de Crédito Adicional Suplementar, é um mecanismo contábil criado para situações onde a lei orçamentária originária, não previa certo tipo de receita extraordinária, aquelas que como no caso presente, surgem no decorrer do exercício contábil, posterior a elaboração da peça Orçamentária.

Sendo assim é um importante instrumento contábil para se possibilitar a aplicação de recursos proveniente de recursos advindos de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

No Caso em tela, verificação que o Governo do Estado disponibilizou uma considerável quantia para o Município de Guarapari aplicar na melhoria de vias públicas, e para isso se concretizar, necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei.

Ante ao exposto, não se vislumbra óbice para aprovação da presente lei.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão Permanente Economia e Finanças, em Reunião Extraordinária realizada em 30/04/2019, aprovou por unanimidade dos presentes o Projeto de Lei nº 0364/2019, nos termos do Parecer do Relator, Vereador Thiago Paterlini Monjardim.

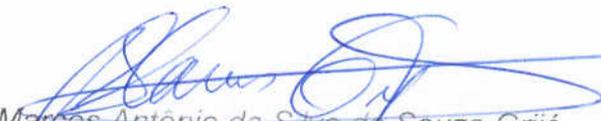


ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Construindo Uma Nova História"*  
**Comissão Permanente de Economia & Finanças**

Ante ao exposto, acolhemos o presente Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** nosso parecer à sua aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Plenário das Sessões, 30 de abril de 2019.



*Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó*

**Presidente da Comissão de Economia e Finanças**



*Thiago Parente Monjardim*

**Relator da Comissão de Economia e Finanças**

Rogério Mello Zanon Alves

**Membro da Comissão de Economia e Finanças**